



LEI MUNICIPAL Nº 1.429 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"RETIFICA A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na expansão do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Bela Vista, localizado as margens da Rodovia Fernão Dias, Bairro Serrinha, no Município de São Sebastião da Bela Vista a área total de 49,4469 ha, sob a Matrícula nº 23.727, livro 2AAAF, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), de Propriedade de Center MM - Participações e Gestão Patrimonial Ltda, CNPJ: 49.537.491/0001-01 e Santa Esther Participações Eireli, CNPJ: 35.796.047/0001-98 denominado Fazenda Morada da Marcela, para implantação do Distrito Industrial "BELA VISTA BUSINESS PARK", situado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito."

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano e o memorial Descritivo com os limites do perímetro.

Art. 2º - São Consideradas áreas de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **XMEM-V-2327**, de coordenadas Long. -45°49'40,601" e Lat. -22°8'46,232"; geradas no Datum SIRGAS2000 e Zona 23K, localizado na Fazenda Morada da Marcela no município de São Sebastião da Bela Vista



- MG; deste segue com azimute $112^{\circ}01'$ e distância de 66,59m até o vértice **XMEM-V-2328** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'38,447''$ e Lat. $-22^{\circ}08'47,044''$; deste segue com azimute $133^{\circ}27'$ e distância de 30,95m até o vértice **XMEM-V-2329** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'37,663''$ e Lat. $-22^{\circ}08'47,736''$; deste segue com azimute $146^{\circ}41'$ e distância de 45,83m até o vértice **XMEM-V-2330** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'36,785''$ e Lat. $-22^{\circ}08'48,981''$; deste segue com azimute $137^{\circ}15'$ e distância de 103,75m até o vértice **XMEM-V-2331** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'34,328''$ e Lat. $-22^{\circ}08'51,458''$; deste segue com azimute $171^{\circ}13'$ e distância de 30,6m até o vértice **XMEM-V-2332** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'34,165''$ e Lat. $-22^{\circ}08'52,441''$; deste segue com azimute $149^{\circ}42'$ e distância de 53,3m até o vértice **XMEM-V-2333** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'33,227''$ e Lat. $-22^{\circ}08'53,937''$; deste segue com azimute $123^{\circ}26'$ e distância de 59,51m até o vértice **XMEM-V-2334** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'31,494''$ e Lat. $-22^{\circ}08'55,003''$; deste segue com azimute $207^{\circ}15'$ e distância de 200,69m até o vértice **XMEM-V-2335** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'34,702''$ e Lat. $-22^{\circ}09'00,802''$; deste segue com azimute $128^{\circ}53'$ e distância de 229,18m até o vértice **XMEM-V-2336** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'28,478''$ e Lat. $-22^{\circ}09'05,480''$; deste segue com azimute $106^{\circ}14'$ e distância de 25,97m até o vértice **XMEM-V-2337** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'27,608''$ e Lat. $-22^{\circ}09'05,716''$; deste segue com azimute $106^{\circ}10'$ e distância de 39,09m até o vértice **XMEM-V-2065** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'26,298''$ e Lat. $-22^{\circ}09'06,070''$; *confrontando neste trecho com CENTER MM - PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA e SANTA ESTHER PARTICIPAÇÕES EIRELI, proprietários do imóvel Fazenda Morada da Marcela, Parcela 1-1, registrado sob as matrículas nº 23.727, CNS 05.933-7*; deste segue com azimute $196^{\circ}26'$ e distância de 33,81m até o vértice **NOAA-V-0065** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'26,632''$ e Lat. $-22^{\circ}09'07,124''$; deste segue com azimute $196^{\circ}26'$ e distância de 16,2m até o vértice **NOAA-V-0076** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'26,792''$ e Lat. $-22^{\circ}09'07,629''$; deste segue com azimute $196^{\circ}26'$ e distância de 43,85m até o vértice **NOAA-V-0077** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'27,225''$ e Lat. $-22^{\circ}09'08,996''$; deste segue com azimute $195^{\circ}41'$ e distância de 53,71m até o vértice **NOAA-V-0078** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'27,732''$ e Lat. $-22^{\circ}09'10,677''$; deste segue com azimute $196^{\circ}58'$ e distância de 40,92m até o vértice **NOAA-V-0079** de coordenadas Long. $-45^{\circ}49'28,149''$ e Lat. $-22^{\circ}09'11,949''$; deste segue com azimute $196^{\circ}31'$ e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



31,32m até o vértice **NOAA-V-0080** de coordenadas Long. - 45°49'28,460" e Lat. -22°09'12,925"; deste segue com azimuth 198°17' e distância de 35,51m até o vértice **NOAA-V-0081** de coordenadas Long. -45°49'28,849" e Lat. -22°09'14,021"; deste segue com azimuth 200°22' e distância de 25,76m até o vértice **NOAA-V-0082** de coordenadas Long. -45°49'29,162" e Lat. -22°09'14,806"; deste segue com azimuth 202°36' e distância de 29,16m até o vértice **NOAA-V-0083** de coordenadas Long. -45°49'29,553" e Lat. -22°09'15,681"; deste segue com azimuth 205°02' e distância de 44,82m até o vértice **NOAA-V-0084** de coordenadas Long. -45°49'30,215" e Lat. -22°09'17,001"; deste segue com azimuth 208°14' e distância de 36,52m até o vértice **NOAA-V-0085** de coordenadas Long. -45°49'30,818" e Lat. -22°09'18,047"; deste segue com azimuth 211°42' e distância de 41,11m até o vértice **NOAA-V-0086** de coordenadas Long. -45°49'31,572" e Lat. -22°09'19,184"; deste segue com azimuth 214°22' e distância de 5,33m até o vértice **XMEM-V-2338** de coordenadas Long. -45°49'31,677" e Lat. -22°09'19,327"; *confrontando neste trecho com RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 (Faixa De Domínio - 40,00m)*; deste segue com azimuth 298°06' e distância de 132,36m até o vértice **XMEM-V-2339** de coordenadas Long. -45°49'35,751" e Lat. -22°09'17,300"; deste segue com azimuth 257°23' e distância de 19,59m até o vértice **XMEM-V-2340** de coordenadas Long. -45°49'36,418" e Lat. -22°09'17,439"; deste segue com azimuth 249°47' e distância de 42,75m até o vértice **XMEM-V-2341** de coordenadas Long. -45°49'37,818" e Lat. -22°09'17,919"; deste segue com azimuth 246°37' e distância de 20,54m até o vértice **XMEM-V-2342** de coordenadas Long. -45°49'38,476" e Lat. -22°09'18,184"; deste segue com azimuth 251°58' e distância de 37,37m até o vértice **XMEM-V-2343** de coordenadas Long. -45°49'39,716" e Lat. -22°09'18,560"; deste segue com azimuth 256°31' e distância de 31,53m até o vértice **XMEM-V-2344** de coordenadas Long. -45°49'40,786" e Lat. -22°09'18,799"; deste segue com azimuth 306°37' e distância de 124,6m até o vértice **XMEM-V-2345** de coordenadas Long. -45°49'44,276" e Lat. -22°09'16,383"; deste segue com azimuth 317°12' e distância de 124,22m até o vértice **XMEM-V-2346** de coordenadas Long. -45°49'47,221" e Lat. -22°09'13,420"; deste segue com azimuth 304°17' e distância de 58,1m até o vértice **XMEM-V-2347** de coordenadas Long. -45°49'48,896" e Lat. -22°09'12,356"; deste segue com azimuth 288°20' e distância de 70,07m até o vértice **XMEM-V-2348** de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Long. -45°49'51,217" e Lat. -22°09'11,639"; deste segue com azimute 285°19' e distância de 20,83m até o vértice **XMEM-V-2349** de coordenadas Long. -45°49'51,918" e Lat. -22°09'11,460"; deste segue com azimute 285°11' e distância de 22,78m até o vértice **XMEM-V-2350** de coordenadas Long. -45°49'52,685" e Lat. -22°09'11,266"; deste segue com azimute 277°32' e distância de 12,66m até o vértice **XMEM-V-2351** de coordenadas Long. -45°49'53,123" e Lat. -22°09'11,212"; deste segue com azimute 00°09' e distância de 32,95m até o vértice **XMEM-V-2352** de coordenadas Long. -45°49'53,120" e Lat. -22°09'10,141"; deste segue com azimute 87°12' e distância de 19,54m até o vértice **XMEM-V-2353** de coordenadas Long. -45°49'52,439" e Lat. -22°09'10,110"; deste segue com azimute 333°58' e distância de 45,71m até o vértice **XMEM-V-2354** de coordenadas Long. -45°49'53,139" e Lat. -22°09'08,775"; deste segue com azimute 359°56' e distância de 62,29m até o vértice **XMEM-V-2355** de coordenadas Long. -45°49'53,141" e Lat. -22°09'06,750"; deste segue com azimute 261°53' e distância de 8,94m até o vértice **XMEM-V-2356** de coordenadas Long. -45°49'53,450" e Lat. -22°09'06,791"; deste segue com azimute 14°19' e distância de 20,96m até o vértice **XMEM-V-2357** de coordenadas Long. -45°49'53,269" e Lat. -22°09'06,131"; deste segue com azimute 345°12' e distância de 14,48m até o vértice **XMEM-V-2358** de coordenadas Long. -45°49'53,398" e Lat. -22°09'05,676"; deste segue com azimute 06°58' e distância de 31,36m até o vértice **XMEM-V-2359** de coordenadas Long. -45°49'53,265" e Lat. -22°09'04,664"; deste segue com azimute 303°48' e distância de 5,86m até o vértice **XMEM-V-2360** de coordenadas Long. -45°49'53,435" e Lat. -22°09'04,558"; deste segue com azimute 41°05' e distância de 44,12m até o vértice **XMEM-V-2361** de coordenadas Long. -45°49'52,423" e Lat. -22°09'03,477"; deste segue com azimute 38°28' e distância de 48,09m até o vértice **XMEM-V-2362** de coordenadas Long. -45°49'51,379" e Lat. -22°09'02,253"; deste segue com azimute 30°18' e distância de 100,3m até o vértice **XMEM-V-2363** de coordenadas Long. -45°49'49,613" e Lat. -22°08'59,438"; deste segue com azimute 21°11' e distância de 127,28m até o vértice **XMEM-V-2364** de coordenadas Long. -45°49'48,008" e Lat. -22°08'55,580"; deste segue com azimute 347°18' e distância de 192,58m até o vértice **XMEM-V-2365** de coordenadas Long. -45°49'49,485" e Lat. -22°08'49,473"; deste segue com azimute 68°36' e distância de 273,42m até o vértice **XMEM-V-2327**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



confrontando neste trecho com CENTER MM - PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA e SANTA ESTHER PARTICIPAÇÕES EIRELI, proprietários do imóvel Fazenda Morada da Marcela, Parcela 1-1, registrado sob a matrícula nº 23.727, CNS 05.933-7; ponto onde se iniciou esta descrição perimétrica, totalizando a área de 49,4469ha. CCIR - 4423990015549.

Art. 3º - O Proprietário Requerente da expansão urbana, enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.357 de 25 de novembro de 2019.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 22 de abril de 2.021.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal